

**DECRETO Nº 138/2016**

DATA: 22 de Dezembro de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre os valores Venais Urbanos para fins de Tributação e ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os seguintes valores para fins de cobrança do ITBI, dos lotes rurais para o exercício de 2017 para os lotes urbanos. Conforme a Comissão de Avaliação instituída pela Portaria Nº 224/2014

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS</b>
<b>VALORES VENAIS DOS IMOVEIS URBANOS</b>
<b>PARA FINS DE TRIBUTACAO DE I.T.B.I</b>
<b>EXERCICIO 2017</b>

<b>LOTEAMENTOS</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
BHENTHEIN	AVENIDA	R\$ 90.000,00
BHEINTHEIN	RUAS	R\$ 60.000,00
ALTO ALEGRE	AVENIDA	R\$ 70.000,00
ALTO ALEGRE	RUAS	R\$ 50.000,00
CANDIDO	RUAS	R\$ 50.000,00
CARDEAL	RUAS	R\$ 40.000,00
JARDIM TIRADENTES	AVENIDA	R\$ 60.000,00
JARDIM TIRADENTES	RUAS	R\$ 50.000,00
SOL NASCENTE	AVENIDA	R\$ 60.000,00
SOL NASCENTE	RUAS	R\$ 50.000,00
POR DO SOL	AVENIDA	R\$ 50.000,00
POR DO SOL	RUAS	R\$ 45.000,00
NEVES	RUAS	R\$ 50.000,00
HABITABEM	RUAS DOS PROFESSORES	R\$ 50.000,00
HABITABEM	RUA ANA NERY, OSVALDO	R\$ 40.000,00
BERGAMASCHI	RUA 7 DE SETEMBRO	R\$ 60.000,00
BERGAMASCHI	RUA MAR. COSTA E SILVA	R\$ 50.000,00
BERGAMASCHI	RUA JOSÉ VIEIRA	R\$ 50.000,00
BERGAMASCHI	RUA JOÃO BATISTA DAS CHAGAS	R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 22 de Dezembro de 2016

NELTON BRUM  
Prefeito Municipal